



EDITAL Nº 05/2017 - PPGSS

A Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPGSS/UFRN, no exercício das competências previstas na Resolução 197/2013 CONSEPE, convida os doutorandos a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE / UFRN) com base no Edital CAPES Nº 47/2017.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4 O Programa tem como objetivos específicos:

I - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

II - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;



III - Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

IV - Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

V - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

VI - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social PPGSS/UFRN dispõe de 01 (uma) cota com 12 mensalidades com início nos termos do edital da CAPES N. 47/2017 – CAPES.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de pós-Graduação Em Serviço Social da UFRN;

II - apresentar candidatura individual;

III - não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;



VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

VII - possuir a proficiência linguística mínima, conforme requisitos dispostos no edital CAPES N.47/2017.

VIII - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social PPGSS/UFRN constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

4.2 – Os candidatos deverão fazer a inscrição através do e-mail da secretaria do PPGSS/UFRN – ppgss@ccsa.ufrn.br - com toda a documentação exigida no item 5 do presente edital - até o dia **31/01/2018**.

4.3 O orientador ou co-orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

4.4 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou êxito nas disciplinas cursadas no primeiro ano do curso de doutorado, que comprovem o desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;



V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.5 A Comissão divulgará uma lista de classificação no dia **05/02/2018**.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Coordenação, por meio eletrônico (e-mail da secretaria do PPGSS/UFRN – ppgss@ccsa.ufrn.br), a documentação abaixo relacionada:

I- Requerimento padrão do PPGSS/UFRN, disponível em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=376&idTipo=4

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a relevância do estágio e demonstrando interação técnicocientífica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Histórico Escolar do doutorado;

V- Carta do co-orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

VI- Currículo resumido do (a) co-orientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, contendo os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**



- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato/a.

5.4 Os candidatos aprovados deverão seguir as indicações dispostas no edital CAPES N. 47/2017.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas e, em último caso, junto ao colegiado do programa.

Carla Montefusco
Vice-Coordenação do PPGSS/UFRN